



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 26/2025

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E TRÊS –
PRONUNCIA DOS INTERESSADOS.-----

-----PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

-----Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 3/2003**, concedido à Empresa **EMICLAU II – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, sito em **VALE DE ÁLVARO**, omissa na matriz da Freguesia da Sé e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 2896 da referida freguesia, cujo requerente é **PAULO ALEXANDRE AFONSO ABREU e SÓNIA CARLA GONÇALVES**, contribuinte n.º **200698842 e 225703297**, proprietários do lote 20, no sentido de alterar a cláusula DEZ PONTO UM **passando a constar:** -----

-----“DEZ – As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte regulamento: -----

-----**DEZ PONTO UM** - Nos lotes 1, 16 a 27, é permitida a construção de moradias unifamiliares isoladas, compostas de cave, rés-do-chão e andar podendo autorizar-se no fundo do logradouro a construção de anexos, separados da habitação, com um só piso, não podendo exceder a área máxima de 30m², exceto nos lotes 19 e 20, onde pode autorizar-se a sua construção com uma área não superior a 10% da área total do lote e com o limite máximo de 50m², destinando-se exclusivamente a arrumos, alpendre, estendal e arrumos de lenha. Nos lotes 19 e 20 é autorizada a construção de uma piscina, na parte posterior do lote, a tardoz do edifício principal.”-----

-----O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local.-----

-----Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

-----As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

-----Bragança e Paços do Município de Bragança, 26 de março de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier